

MINUTA DE ACORDO COLETIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO (CNPJ 06.003.891/0002-05) E O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS-SINDPREJ, (CNPJ 16.607.184/0001.92), COM VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 1º. DE ABRIL DE 2018 A 31 DE MARÇO DE 2019.

1. RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

A Prefeitura Municipal vai reajustar, a partir de 1º. de abril de 2018, os vencimentos base dos servidores ativos e inativos no percentual de 14% (quatorze por cento) para recompor as perdas ocorridas.

2. AUMENTO REAL DE SALÁRIO

A Prefeitura Municipal vai aplicar aumento real de salário nos vencimentos básicos e proventos, já corrigidos pela cláusula 1ª. do presente Acordo Coletivo.

3. PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

A Prefeitura Municipal vai instituir Comissão Paritária, com representantes do funcionalismo indicados pelo SINDPREJ, para revisar o PCCV do Magistério; implantar do PCCV da área da Saúde e dos demais setores.

4. PISO DO MAGISTÉRIO E JORNADA DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal atualizará o piso salarial do magistério de acordo com a determinação do Parágrafo Único do Artigo 5º. da Lei 11.738/2008, que prevê o valor nominal de R\$ 2.245,35 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para 2018, para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Também fica garantido que 1/3 (um terço) da jornada de trabalho será dedicado exclusivamente a atividades fora de sala, como preparação de aulas, correção de provas e atendimento aos pais.

5. ESTATUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal vai instituir Comissão Paritária em conjunto com o SINDPREJ para, no prazo de no prazo de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste Acordo Coletivo, elaborar a revisão do Estatuto do Servidor Público Municipal, a ser enviado para a Câmara Municipal.

6. PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO

Em face da necessidade de regulamentar esses direitos, a Prefeitura Municipal deverá providenciar, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da

data da assinatura de Acordo Coletivo a realização de laudo pericial, em conjunto com o Ministério do Trabalho, para avaliar e definir o pagamento destes adicionais em todas os setores da administração pública, direta e indireta, conforme a disposição legal. Também será regularizada a percepção do Adicional Noturno com a revisão das situações em que esse direito não é assegurado.

7. ASSÉDIOS

Considerando a existência de casos de assédio por parte de gestores com servidores e servidora públicas, inclusive com práticas antissindicais, fica acordado que a Prefeitura Municipal adotará, de imediato, medidas eficientes de relações de trabalho para coibir ou punir qualquer tipo de abuso, moral, sexual, discriminação etc. no âmbito da administração pública municipal.

8 . CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal, em conjunto com o SINDPREJ, vai estruturar programas de capacitação e qualificação de servidores e servidores públicas, mediante cronograma de execução, ainda neste ano de 2018, privilegiando as áreas onde os cursos sejam mais necessários ao bom andamento dos serviços e melhora do atendimento à população.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para garantir trabalho decente no âmbito da administração municipal, a Prefeitura Municipal vai adotar todas as providências necessárias para garantir a efetiva segurança no trabalho dos servidores e servidoras públicas do Município de Presidente Juscelino, inclusive com a utilização de uniformes padronizados nos setores em que são necessários e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs com a devida supervisão para obrigar o seu uso.

10. RELAÇÕES SINDICAIS

Considerando os direitos sindicais assegurados em lei, a Prefeitura Municipal vai garantir:

10.1 – O livre acesso de dirigentes sindicais do SINDPREJ para comunicar, divulgar e informar ao funcionalismo os assuntos de interesse de categoria.

10.2 – Autorizar a fixação de quadro de avisos para exposição de editais e demais publicações do SINDPREJ.

10.3 – Liberar para licença de mandato classista, sem prejuízo dos seus vencimentos, dirigente do SINDPREJ para exercer a sua atividade classista, revogando, para isto, disposições em contrário.

11. CARGA HORÁRIA DO MOTORISTAS

A Prefeitura Municipal vai regularizar a carga horária de motoristas em deslocamentos não programados, inclusive garantindo o pagamento de horas extras para estes serviços.

12. GASTO COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS

Considerando a necessidade de informações transparentes para o bom andamento das negociações referentes aos Acordos Coletivos, a Prefeitura Municipal vai informar oficialmente e com documentos comprobatórios, os seguintes dados:

12.1 – Percentual de gastos com pessoal na Câmara de Vereadores.

12.3 – Percentual dos gastos do pessoal Poder Executivo.

12.4 – Percentual com gastos dos cargos comissionados.

12.5 – Percentual de gastos com terceirizados.

12.6 – Valor dos gastos com diárias nos últimos 12(doze) meses.

13. MESA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE

A Prefeitura Municipal concorda em instituir, mediante Lei Municipal, a Mesa de Negociação Permanente, integrada por representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Presidente Juscelino-SINPREJ e representantes da administração com poderes para negociação das demandas apresentadas pelo SINDPREJ.

Presidente Juscelino, 2 de abril de 2018.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ROSIMEIRE DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PRESIDENTE
JUSCELINO

TESTEMUNHAS:

1 –

2-